

de responsabilidade, fiscalizar a continuidade da existência dos pressupostos que originaram a concessão deste adicional de insalubridade ao servidor de sua pasta, comunicando imediatamente a este Gestor quando houver causa ensejadora da sua interrupção.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, 27 de junho de 2024.

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 1349726

Termos

AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Itarana/ES, respaldado pelos termos do **Processo nº 002326/2024** e pela orientação expressa no Parecer da Procuradoria Municipal, vem a público anunciar a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com base no **Art. 72, VIII c/c Art. 74, ambos da Lei Federal nº. 14.133/21**. Tal decisão visa o Pagamento de Documento Único de Arrecadação DUA/DETRAN em favor do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESPIRITO SANTO - DETRAN/ES, CNPJ Nº 28.162.105/0001-66. O valor total estipulado para esta contratação é de **R\$ 1.296,90,00 (mil duzentos e noventa e seis reais e noventa centavos)**, com a respectiva dotação orçamentária alocada em 070001.0812200092.006 - 33903900000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA, **sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social**. A decisão de inexigibilidade de licitação fundamenta-se na singularidade e na especificidade do serviço demandado, alinhado com os dispositivos legais mencionados, que permitem tal exceção quando comprovada a inviabilidade de competição. Por fim, torna-se pública esta decisão, garantindo transparência e conformidade com os princípios que regem a administração pública, e reiterando o comprometimento com a promoção da melhoria de vida dos cidadãos.

ID: 2024.036E0700001.10.0026
Itarana, 27 de junho de 2024.

VANDER PATRICIO

Prefeito Municipal de Itarana

Protocolo 1349573

RESCISÃO DO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES

O **MUNICÍPIO DE ITARANA/ES - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, com sede na Rua Elias

Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, representado neste ato pelo Prefeito de Itarana/ES, Sr. **VANDER PATRICIO**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob nº 096.803.847-64, RG nº 1.858.186-ES, e a Secretária Municipal de Saúde, Srª **VANESSA ARRIVABENE**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob nº 030.987.947-71, RG nº 1.132.933-ES, doravante denominados **CEDENTES**, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 36.388.445/0001-38, com sede na Rua Dalmácio Espíndula, nº 115, Centro, Santa Maria de Jetibá/ES, CEP: 29.645-000, neste ato representado pelo Prefeito de Santa Maria de Jetibá/ES, Sr. **HILARIO ROEPKE**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 527.044.677-49, RG nº 328.005-ES, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem de acordo com os termos do processo administrativo nº 002968/2024, por este instrumento e na melhor forma de direito, **RESCINDIR**, o termo de cessão da servidora **MARCELE ARRIVABENE**, inscrita no CPF sob nº 099.995.947-60, RG nº 1.949.695-ES, ocupante do cargo de enfermeira, matrícula nº 003626, a partir do dia 01 de julho de 2024, conforme a cláusula sexta do termo de cessão de servidor nº 003/2023. Dão-se, ainda as partes, a mais ampla, geral, recíproca e irrevogável quitação de todas as obrigações referente ao termo de cessão ora rescindido.

E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais e de direito.

Itarana/ES, 27 de junho de 2024.

VANDER PATRICIO
ARRIVABENE

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITARANA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITARANA
CEDENTE

VANESSA

ARRIVABENE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITARANA
CEDENTE

HILARIO ROEPKE

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
CESSIONÁRIO

Testemunhas:

Protocolo 1349827

AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Itarana/ES, respaldado pelos termos do **Processo nº 002552/2024** e pela orientação expressa no Parecer da Procuradoria Municipal, vem a público anunciar a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com base no **Art. 72, VIII c/c Art. 74, I ambos da Lei Federal nº. 14.133/21**. Tal decisão visa o Pagamento de transferência de dois veículos doados pela Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, DUA/DETRAN em favor do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESPIRITO SANTO - DETRAN/ES, CNPJ Nº 28.162.105/0001-66. O valor total estipulado para esta contratação é de **R\$ 828,58 (oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos)**, com a respectiva dotação orçamentária alocada em 050001.2012200022.006 - 33903900000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES